

LEI MUNICIPAL N° 1984 DE 27/02/92
PROJETO DE LEI N° 2027
"ACRECENTA ART. A LEI MUNICIPAL N° 1.922, DE 12 DE
JULHO DE 1.991".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O art. 3°, da Lei Municipal n° 1.922, de 12 de Julho de 1.991, que dispõe sobre doação de terrenos à Empresa SECOL ENGENHARIA LTDA., com aparo no art. 141, inciso II, letra a, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Resolução n° 283, de 24 de Junho de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

.....
"ART° 3° - Caso não se verifique a contratação do correspondente financiamento, pela donatária, até quatorze meses, contados a partir da sanção desta Lei, os imóveis, ora doados, reverter-se-ão ao patrimônio da doadora".

ART° 2° - O art. 4°, da mencionada Lei Municipal n° 1.992/91 terá a seguinte redação:

"ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 27 de Fevereiro de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER. SECRET.
JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE